

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 742/2025

AUTORES: DEPUTADO MOACYR FADEL

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO À INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 742/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Apoio à Infraestrutura e Equipamentos para Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual de Apoio à Infraestrutura e Equipamentos para Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, com o objetivo de:

- I – fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem;
- II – fomentar a inclusão socioprodutiva e econômica dos catadores;
- III – promover a gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;
- IV – consolidar o papel socioambiental dessas organizações.

§ 1º O Programa observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10), da legislação estadual e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Programa tem como público-alvo as cooperativas ou outras formas de associação de catadores, legalmente constituídas e em funcionamento regular.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento, preferencialmente a fundo perdido ou com condições especiais de pagamento, destinadas a:

- I – implantação, ampliação ou adequação da infraestrutura física necessária à triagem, beneficiamento e destinação adequada de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- II – aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e tecnologias apropriadas ao manuseio, separação, prensagem, transporte e armazenamento dos materiais recicláveis;
- III – capacitação técnica e gerencial dos cooperados e associados;
- IV – desenvolvimento de ações de educação ambiental e mobilização social em articulação com o poder público e a sociedade civil;
- V – apoio à comercialização e ao fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem.
- VI – aquisição de instrumentos, tecnologias ou sistemas para auxiliar na gestão das cooperativas, como assessorias e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

consultoria na linha da segurança do trabalho, logística, produção e gestão financeira e outras correlatas devidamente justificadas no plano de trabalho.

§ 1º As condições de pagamento a que se refere o *caput* poderão incluir prazos estendidos, taxas de juros reduzidas, carência para início de pagamento e outras modalidades que favoreçam a sustentabilidade financeira das organizações beneficiárias.

§ 2º Para os fins do disposto no § 2º, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – tempo de constituição e regularidade jurídica e fiscal da cooperativa ou associação;

II – número de cooperados ou associados beneficiados diretamente;

III – capacidade de processamento e destinação de materiais recicláveis;

IV – abrangência territorial das atividades;

V – impacto socioambiental estimado, incluindo a redução de resíduos enviados a aterros ou lixões;

VI – histórico de participação em programas ou parcerias com resultados comprovados;

VII – viabilidade técnica e econômica do projeto apresentado;

VIII – integração com planos municipais e estadual de gestão de resíduos sólidos;

IX – ações de capacitação e formação previstas;

X – mecanismos de transparência e prestação de contas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão estar articuladas com os planos estadual e municipais de gestão integrada de resíduos sólidos e observar:

I – os princípios da inclusão social e econômica dos catadores;

II – a priorização da logística reversa e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

III – a promoção da sustentabilidade.

IV – a valorização do trabalho cooperativo e associativo como instrumento de geração de renda e cidadania.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de colaboração, acordos ou outros instrumentos com municípios, consórcios intermunicipais, entidades da sociedade civil, empresas e organismos de cooperação.

Art. 6º Caberá ao órgão estadual competente pela política de resíduos sólidos regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios técnicos, operacionais para a implementação do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo fomentar o desenvolvimento das Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis no âmbito estadual, possibilitando a implementação de políticas estruturadas de financiamento, capacitação e fortalecimento da infraestrutura.

Dessa forma, autoriza o Poder Executivo a implementar ações com o foco de promover a gestão eficiente dessas organizações, assegurando sua sustentabilidade econômica, social. Tais medidas visam consolidar o papel desempenhado por essas cooperativas na cadeia produtiva da reciclagem e na preservação ambiental.

Importante ressaltar, que dados da Agência Estadual de Notícias, em 2024 existiam cerca de 440 cooperativas e associações de catadores, envolvendo aproximadamente 6 mil associados, evidenciando a relevância e a solidez do setor no Estado.

Ao disponibilizar recursos, para capacitação técnica e gerencial, aquisição de equipamentos e adequação de infraestrutura, o Programa contribuirá para a valorização do trabalho cooperativo, a inclusão socioeconômica e o fortalecimento da economia circular.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei permitirá que o Poder Executivo atue de forma coordenada e eficaz, consolidando políticas públicas que reconhecem a importância socioambiental dessas cooperativas, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais de amplo alcance.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO MOACYR FADEL



Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **742** e o código CRC **1B7A5A7E4F3E9FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6031/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 742/2025**.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6031** e o código CRC **1C7A5F7A9F6F3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6101/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com os **Projetos de Lei nº 535/2019, nº 228/2024 e nº 330/2024**, que estão em trâmite.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 09:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6101** e o código CRC **1F7C5A8D0E2D4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO PROJETO DE LEI	NÚMERO 535	ANO 2019	PROTOCOLO D.A.P. 3609/2019
DATA DE ENTRADA PRAZO 09/07/2019	ASSUNTO ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
Nº D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		

DATA D.O. ALEP
Não

AUTOR(ES)

DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN	DEPUTADO TADEU VENERI
DEPUTADO PROFESSOR LEMOS	DEPUTADO ALEXANDRE AMARO
DEPUTADO ARILSON CHIORATO	

PALAVRAS-CHAVE

PROGRAMA, PRÓ-CATADOR, INCENTIVO, RECICLAGEM, SISTEMA, LOGÍSTICA REVERSA, INSTRUMENTOS ECONÔMICOS, FINANCIEROS, RESÍDUOS, RECICLAGEM

EMENTA

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-CATADOR E A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À CADEIA POPULAR DA RECICLAGEM E SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE LOGÍSTICA REVERSA E SEU CONSELHO GESTOR BEM COMO OS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E FINANCIEROS APlicáveis à GESTÃO DE RESÍDUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

CCJ, FINANÇAS, EMPREGO E RENDA, MAIO AMBIENTE

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
09/07/19 15:58	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	09/07/19 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
10/07/19 09:06	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/07/19 09:46	AUTUADO		
18/07/19 15:28	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	16/03/21 18:11	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO EM	DEPUTADO MARCIO PACHECO
18/07/19 15:28	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	23/03/21 17:32	DILIGÊNCIA	PARECER: BAIXA EM	DEPUTADO MARCIO PACHECO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO PROJETO DE LEI	NÚMERO 228	ANO 2024	PROTOCOLO D.A.P. 1441/2024
DATA DE ENTRADA PRAZO 16/04/2024	ASSUNTO DIREITOS HUMANOS		
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA Não	

AUTOR(ES)

DEPUTADO BATATINHA

PALAVRAS-CHAVE

CATADORES, MATERIAIS RECICLÁVEIS, RECICLÁVEL

EMENTA

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DESTINADA AOS CATADORES INDIVIDUAIS, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
16/04/24 08:29	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	16/04/24 08:29	ELABORAÇÃO DA ÍNTegra		
16/04/24 10:12	DAP - COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
16/04/24 15:44	DL - AUTUAÇÃO	16/04/24 15:55	AUTUADO		
16/04/24 15:44	DL - AUTUAÇÃO	16/04/24 15:55	INFORMAÇÃO		
16/04/24 15:44	DL - AUTUAÇÃO	16/04/24 16:06	INFORMAÇÃO		
16/04/24 15:44	DL - AUTUAÇÃO	16/04/24 16:32	ENCAMINHADO(A)		
16/04/24 18:11	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	330	2024	2031/2024
DATA DE ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
20/05/2024	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
Nº D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
	Não		

AUTOR(ES)

DEPUTADA ANA JÚLIA

PALAVRAS-CHAVE

GERENCIAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINAÇÃO, DESTINO, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, CATADORES, MATERIAIS RECICLÁVEIS

EMENTA

DISPÕE SOBRE O GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR PARTE DOS GRANDES GERADORES E A DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

OBSERVAÇÕES

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
20/05/24 18:14	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	20/05/24 18:14	ELABORAÇÃO DA ÍNTegra		
21/05/24 10:22	DAP - COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
21/05/24 14:46	DL - AUTUAÇÃO	21/05/24 15:04	AUTUADO		
21/05/24 14:46	DL - AUTUAÇÃO	21/05/24 15:04	INFORMAÇÃO		
21/05/24 14:46	DL - AUTUAÇÃO	21/05/24 15:42	INFORMAÇÃO		
21/05/24 14:46	DL - AUTUAÇÃO	21/05/24 17:20	INFORMAÇÃO		
21/05/24 14:46	DL - AUTUAÇÃO	21/05/24 17:26	ENCAMINHADO(A)		
27/05/24 16:46	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	06/05/25 16:20	ADIAMENTO	ADIADO PELO TÉRMINO DA	
13/05/25 15:25	GABINETE - DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER	13/05/25 15:25	PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA(S)		DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
13/05/25 15:41	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	13/05/25 15:41	PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA(S)	PARECER FAVORÁVEL	DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
13/05/25 16:28	DIRETORIA LEGISLATIVA	13/05/25 16:28	INFORMAÇÃO		
13/05/25 16:28	DIRETORIA LEGISLATIVA	13/05/25 16:33	ENCAMINHADO(A)		
04/06/25 11:27	COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS				
10/07/25 14:17	GABINETE - DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO	10/07/25 14:17	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO
10/07/25 15:00	COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS				
10/07/25 15:57	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/07/25 16:42	INFORMAÇÃO		
10/07/25 15:57	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/07/25 16:43	ENCAMINHADO(A)		
12/08/25 17:31	COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA.				
12/08/25 17:34	GABINETE - DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER	12/08/25 17:35	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
13/08/25 12:10	COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA.				
19/08/25 14:45	DL - COMISSÕES	19/08/25 14:47	INFORMAÇÃO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
19/08/25 14:45	DL - COMISSÕES	19/08/25 14:49	ENCAMINHADO(A)		
22/08/25 15:26	DAP - ORDEM DO DIA	27/08/25 11:31	1º TURNO - RETIRADO		
22/08/25 15:26	DAP - ORDEM DO DIA	01/09/25 18:06	1º TURNO - APROVADO		
22/08/25 15:26	DAP - ORDEM DO DIA	02/09/25 17:35	2º TURNO	RECEBEU UMA EMENDA DE	
02/09/25 17:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	02/09/25 18:00	INFORMAÇÃO		
02/09/25 17:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	02/09/25 18:02	ENCAMINHADO(A)		
04/09/25 09:31	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
09/09/25 16:47	GABINETE - DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER	09/09/25 16:47	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
09/09/25 17:19	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	09/09/25 17:21	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO O PARECER	DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
10/09/25 11:25	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/09/25 11:25	INFORMAÇÃO		
10/09/25 11:25	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/09/25 11:27	ENCAMINHADO(A)		
12/09/25 14:53	DAP - ORDEM DO DIA	15/09/25 17:27	2º TURNO - APROVADO COM EMENDA		
	COMISSÃO DE REDAÇÃO				